

=LEI Nº 2.662, DE 20 DE AGOSTO DE 2009=

“Autoriza o Município de Morro Agudo a doar 180 bicicletas e 20 quadros de bicicletas recolhidos em virtude de infrações à legislação de trânsito vigente e dá outras providências”.

GILBERTO CÉSAR BARBETI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Município de Morro Agudo autorizado a doar 180 (cento e oitenta) bicicletas e 20 (vinte) quadros de bicicletas recolhidos em virtude de infrações à legislação de trânsito vigente e não reclamados.

PARÁGRAFO ÚNICO - A doação referida no caput deste artigo far-se-á em favor do Núcleo Assistencial Espírita “André Luiz” - Nucleal, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 01.239.962/0001-60, com sede à Rua Francisco Gonçalves Rosa, 350, no Bairro Jardim Canadá, neste município.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 20 DE AGOSTO DE 2009.

GILBERTO CÉSAR BARBETI
- Prefeito Municipal -

Registrada em livro próprio de nº 27, no verso da folha nº 68, em data supra.

MARIA APARECIDA DE SOUZA BARBETI
- Secretária Municipal de Administração e Planejamento -